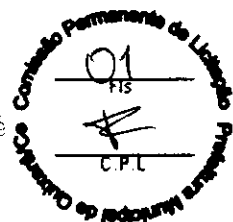
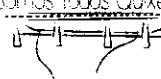




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Responsável pela Demanda : VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
E-mail : secdmquixeré@gmail.com.br

1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré justifica-se por diversas razões fundamentais, que visam atender a demandas socioambientais urgentes e promover o desenvolvimento sustentável na região. A seguir, detalham-se os principais motivos que embasam esta contratação:

Promoção da Educação Socioambiental

A implementação do SISPEA será crucial para a promoção da educação socioambiental no município. Este sistema integrará ações educativas que visam conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, práticas sustentáveis e a interdependência entre o meio ambiente e a qualidade de vida. Através de programas educativos, campanhas e oficinas, o SISPEA buscará formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, capazes de adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

Fomento às Políticas Públicas

A implantação do SISPEA contribuirá significativamente para o incentivo e fortalecimento das políticas públicas voltadas para o meio ambiente. O sistema oferecerá suporte técnico e estratégico para a criação e implementação de políticas que promovam a sustentabilidade e a gestão ambiental eficiente. Além disso, facilitará a participação comunitária nas decisões e ações governamentais, promovendo uma gestão mais democrática e inclusiva.

Atendimento às Demandas Locais

O município de Quixeré enfrenta desafios específicos relacionados à degradação ambiental, uso inadequado dos recursos naturais e falta de conscientização da população. A implantação do SISPEA será uma resposta direta a essas necessidades, proporcionando ferramentas e recursos para o enfrentamento destes problemas. O sistema permitirá a criação de um diagnóstico ambiental detalhado, identificação de áreas críticas e desenvolvimento de estratégias para a recuperação e preservação ambiental.

Desenvolvimento Sustentável

A adoção do SISPEA está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que tange à educação de qualidade, ações contra a mudança global do clima, vida terrestre e parcerias e meios de implementação. O sistema contribuirá para o desenvolvimento de práticas sustentáveis em diversos setores, desde a agricultura até o uso da água e energia, promovendo um modelo de desenvolvimento que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado.

Capacitação e Inclusão Social

O SISPEA prevê a capacitação de diversos segmentos da população, incluindo jovens, educadores, agricultores, e líderes comunitários. Através de programas de treinamento e formação, será possível criar uma rede de multiplicadores que atuem na promoção de práticas sustentáveis e na sensibilização ambiental. Esta capacitação também abrirá novas oportunidades de emprego e inclusão social, especialmente em comunidades vulneráveis.

Benefícios Econômicos

A implantação do sistema trará benefícios econômicos a longo prazo. Através da promoção de práticas sustentáveis e da gestão eficiente dos recursos naturais, será possível reduzir custos

4



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



associados à degradação ambiental, melhorar a produtividade agrícola, e promover o turismo sustentável, gerando novas fontes de renda para o município.

Conclusão

A contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA no município de Quixeré é uma iniciativa essencial para enfrentar os desafios ambientais atuais, promover a educação e sensibilização socioambiental, fortalecer as políticas públicas, e garantir um desenvolvimento sustentável. Este investimento proporcionará benefícios significativos tanto para a população quanto para o meio ambiente, promovendo uma qualidade de vida melhor e um futuro mais sustentável para todos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Para determinação da especificação do serviço segue em anexo a tabela devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO: Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental (SISPEA) com metodologia social própria, aplicado de forma formal e informal nas escolas, comunidades e gestão pública para a implementação da prática de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas voltadas a educação ambiental e resíduos sólidos. Descrição dos serviços Diagnóstico sócio ambiental: levantamento dos passivos socioambientais locais para o desenvolvimento do plano, metas e ações de mitigação dos impactos locais; - cadastramento da rede de ensino; - cadastramento de servidores, gestores e professores; - reuniões técnicas com gestores on line e presencial: assessoramento dos gestores públicos e secretarias municipais; - implementação de práticas socioambientais na gestão pública; - Capacitações on line de gestores escolares e coordenadores; - Produção e disponibilidade de material pedagógico para professores, apostilados on line com atividades práticas, fascículos temáticos, vídeos aulas, instrumentos de avaliações; - Acompanhamento e assessoria pedagógica on line; - encontros técnicos de assessoria com coordenadores presencial e on line; - Assistência técnica para servidores na implantação da Educação socioambiental para PNRS Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Consumo Consciente e coleta seletiva); - Produção e emissão de relatórios de acompanhamento e desenvolvimento; - Certificação do município, gestores, professores e escolas.	SERVIÇO/ ANO	01

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0402.18.541.1801.2.028 - Promoção de Ações voltadas ao Desenvolvimento Sustentável**; Fonte: 15000000000; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Seleção e treinamento**

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através do ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO** mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

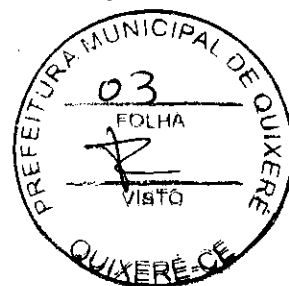
Quixeré-CE, 09 de maio de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



PORTARIA Nº 005.04.01.2021.

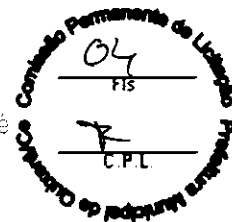
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÊ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. VALDERI FERNANDES DE ARAUJO, para o cargo de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.01.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ,
Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
- ADM "Somos Todos Quixeré"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO: Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental (SISPEA) com metodologia social própria, aplicado de forma formal e informal nas escolas, comunidades e gestão pública para a implementação da prática de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas voltadas a educação ambiental e resíduos sólidos. Descrição dos serviços Diagnóstico sócio ambiental: levantamento dos passivos socioambientais locais para o desenvolvimento do plano, metas e ações de mitigação dos impactos locais; - cadastramento da rede de ensino; - cadastramento de servidores, gestores e professores; - reuniões técnicas com gestores on line e presencial: assessoramento dos gestores públicos e secretarias municipais; - implementação de práticas socioambientais na gestão pública; - Capacitações on line de gestores escolares e coordenadores; - Produção e disponibilidade de material pedagógico para professores, apostilados on line com atividades práticas, fascículos temáticos, vídeos aulas, instrumentos de avaliações; - Acompanhamento e assessoria pedagógica on line; - encontros técnicos de assessoria com coordenadores presencial e on line; - Assistência técnica para servidores na implantação da Educação socioambiental para PNRS Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Consumo Consciente e coleta seletiva); - Produção e emissão de relatórios de acompanhamento e desenvolvimento; - Certificação do município, gestores, professores e escolas.	SERVIÇO/ ANO	1	40.000,00	40.000,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A necessidade da contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré justifica-se por diversas razões fundamentais, que visam atender a demandas socioambientais urgentes e promover o desenvolvimento sustentável na região. A seguir, detalham-se os principais motivos que embasam esta contratação:

Promoção da Educação Socioambiental

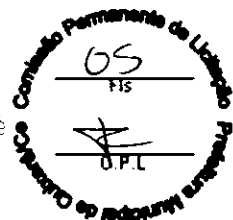
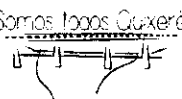
A implementação do SISPEA será crucial para a promoção da educação socioambiental no município. Este sistema integrará ações educativas que visam conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, práticas sustentáveis e a interdependência entre o meio ambiente e a qualidade de vida. Através de programas educativos, campanhas e oficinas, o SISPEA buscará formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, capazes de adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

Fomento às Políticas Públicas

A implantação do SISPEA contribuirá significativamente para o incentivo e fortalecimento das políticas públicas voltadas para o meio ambiente. O sistema oferecerá suporte técnico e estratégico para a criação e implementação de políticas que promovam a sustentabilidade e a



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



gestão ambiental eficiente. Além disso, facilitará a participação comunitária nas decisões e ações governamentais, promovendo uma gestão mais democrática e inclusiva.

Atendimento às Demandas Locais

O município de Quixeré enfrenta desafios específicos relacionados à degradação ambiental, uso inadequado dos recursos naturais e falta de conscientização da população. A implantação do SISPEA será uma resposta direta a essas necessidades, proporcionando ferramentas e recursos para o enfrentamento destes problemas. O sistema permitirá a criação de um diagnóstico ambiental detalhado, identificação de áreas críticas e desenvolvimento de estratégias para a recuperação e preservação ambiental.

Desenvolvimento Sustentável

A adoção do SISPEA está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que tange à educação de qualidade, ações contra a mudança global do clima, vida terrestre e parcerias e meios de implementação. O sistema contribuirá para o desenvolvimento de práticas sustentáveis em diversos setores, desde a agricultura até o uso da água e energia, promovendo um modelo de desenvolvimento que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado.

Capacitação e Inclusão Social

O SISPEA prevê a capacitação de diversos segmentos da população, incluindo jovens, educadores, agricultores, e líderes comunitários. Através de programas de treinamento e formação, será possível criar uma rede de multiplicadores que atuem na promoção de práticas sustentáveis e na sensibilização ambiental. Esta capacitação também abrirá novas oportunidades de emprego e inclusão social, especialmente em comunidades vulneráveis.

Benefícios Econômicos

A implantação do sistema trará benefícios econômicos a longo prazo. Através da promoção de práticas sustentáveis e da gestão eficiente dos recursos naturais, será possível reduzir custos associados à degradação ambiental, melhorar a produtividade agrícola, e promover o turismo sustentável, gerando novas fontes de renda para o município.

Conclusão

A contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA no município de Quixeré é uma iniciativa essencial para enfrentar os desafios ambientais atuais, promover a educação e sensibilização socioambiental, fortalecer as políticas públicas, e garantir um desenvolvimento sustentável. Este investimento proporcionará benefícios significativos tanto para a população quanto para o meio ambiente, promovendo uma qualidade de vida melhor e um futuro mais sustentável para todos.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A contratação para a prestação de serviços de implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré envolve um conjunto de etapas e atividades que visam garantir a implementação eficaz e sustentável do sistema. Abaixo está uma descrição detalhada da solução como um todo:

1. Diagnóstico Inicial e Planejamento

- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um estudo detalhado das necessidades socioambientais e das políticas públicas existentes no município de Quixeré.
- **Análise de Stakeholders:** Identificar e mapear os principais atores envolvidos (escolas, ONGs, secretarias municipais, líderes comunitários, etc.).
- **Planejamento Estratégico:** Desenvolver um plano de ação com objetivos claros, metas, cronogramas e alocação de recursos.

2. Desenvolvimento e Customização do Sistema

- **Software:** Criação ou customização de uma plataforma digital para gestão e monitoramento das atividades de sensibilização e práticas em educação socioambiental.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



- **Conteúdo Educativo:** Desenvolvimento de materiais didáticos e programas de formação adaptados às realidades locais.
 - **Interface de Usuário:** Design intuitivo e acessível para facilitar a utilização por todos os públicos-alvo, incluindo alunos, professores e gestores municipais.
 - 3. Capacitação e Treinamento**
 - **Formação de Educadores e Facilitadores:** Realização de workshops e cursos para preparar educadores e facilitadores que irão atuar diretamente com o SISPEA.
 - **Capacitação Técnica:** Treinamento para técnicos e administradores do sistema para garantir a operação e manutenção da plataforma.
 - 4. Implementação do Sistema**
 - **Piloto:** Implementação inicial em um conjunto reduzido de escolas ou comunidades para testar e ajustar o sistema.
 - **Escalonamento:** Expansão gradual para outras partes do município com base nos aprendizados e feedbacks do piloto.
 - **Infraestrutura:** Garantia de que todas as escolas e locais de implementação tenham a infraestrutura necessária (computadores, internet, materiais didáticos).
 - 5. Monitoramento e Avaliação**
 - **Indicadores de Desempenho:** Definição de KPIs (Key Performance Indicators) para monitorar o progresso e impacto das ações.
 - **Avaliações Periódicas:** Realização de avaliações periódicas para medir os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.
 - **Relatórios:** Produção de relatórios regulares para os stakeholders, destacando progressos, desafios e recomendações.
 - 6. Engajamento Comunitário e Divulgação**
 - **Campanhas de Sensibilização:** Condução de campanhas de conscientização sobre a importância da educação socioambiental.
 - **Eventos e Atividades:** Organização de eventos, feiras, oficinas e atividades comunitárias para engajar a população e disseminar práticas sustentáveis.
 - **Parcerias:** Estabelecimento de parcerias com outras organizações e iniciativas para potencializar os resultados.
 - 7. Sustentabilidade e Continuidade**
 - **Políticas de Sustentabilidade:** Desenvolvimento de políticas e mecanismos para garantir a continuidade e sustentabilidade do SISPEA após o término do contrato de prestação de serviços.
 - **Captação de Recursos:** Identificação de fontes adicionais de financiamento e recursos para manter e expandir o sistema.
- A implementação do SISPEA em Quixeré visa não apenas educar e sensibilizar a população sobre questões socioambientais, mas também incentivar a participação ativa em políticas públicas que promovam a sustentabilidade e o bem-estar comunitário. A abordagem integrada e participativa é essencial para o sucesso desta iniciativa, garantindo que as ações sejam eficazes e duradouras.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.4.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos **NO ITEM 5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

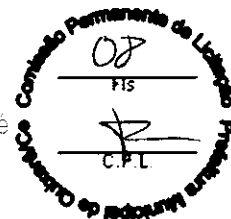
5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE

- 5.7.1** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.7.2** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.7.3** Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.7.4** Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.7.5** Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.7.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.7.7** Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 5.8.1** Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.8.2.** Atualmente já se faz uso de um software para solucionar esta demanda, caso aja a contratação de uma nova pessoa jurídica para atender esta demanda, as informações até a data de assinatura do contrato ficarão disponível no software antigo para consultas e os novos dados serão inseridos na nova plataforma a partir da assinatura do contrato, sendo necessário usar as duas plataformas por algum tempo. .

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2.** Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.3.** A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré-Ce.
- Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

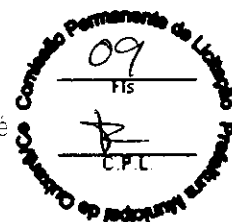
6.2.1 - Os principais resultados pretendidos para a Contratação da Prestação de Serviços de Implantação do SISPEA em Quixeré são:

1. Melhoria da Educação Socioambiental

- **Sensibilização da Comunidade Escolar:** Implementação de programas educacionais nas escolas que abordem a importância da preservação ambiental, gestão de resíduos e práticas sustentáveis, visando a conscientização de alunos, professores e funcionários.
- **Capacitação de Educadores:** Treinamento específico para professores e educadores sobre metodologias e práticas de educação ambiental, facilitando a integração do tema nos currículos escolares.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



2. Promoção de Práticas Sustentáveis

- **Implementação de Projetos Ambientais:** Criação e desenvolvimento de projetos práticos, como hortas comunitárias, reciclagem e compostagem, que envolvam a participação ativa dos alunos e da comunidade.
- **Redução do Impacto Ambiental:** Estabelecimento de metas para a redução de resíduos sólidos, consumo de água e energia nas escolas e comunidades envolvidas no projeto.

3. Incentivo às Políticas Públicas

- **Apoio na Formulação de Políticas Ambientais:** Colaboração com as autoridades locais na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e educação ambiental.
- **Engajamento Comunitário:** Promoção de atividades e eventos que incentivem a participação da comunidade na discussão e desenvolvimento de políticas públicas socioambientais.

4. Fortalecimento das Instituições Locais

- **Parcerias Estratégicas:** Estabelecimento de parcerias com ONGs, instituições de ensino superior, empresas e outras entidades para fortalecer as ações do SISPEA.
- **Capacitação Institucional:** Desenvolvimento de capacidades técnicas e gerenciais nas instituições locais para a continuidade das práticas e projetos ambientais.

5. Monitoramento e Avaliação

- **Sistema de Avaliação Contínua:** Criação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das atividades e projetos implementados, visando a melhoria contínua e a adaptação das ações conforme necessário.
- **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios periódicos que documentem os avanços, desafios e impactos das ações do SISPEA, fornecendo dados para a tomada de decisão e ajustes no programa.

6. Conscientização e Divulgação

- **Campanhas de Sensibilização:** Realização de campanhas de sensibilização através de diferentes meios de comunicação (rádio, TV, internet) para alcançar um público mais amplo e disseminar a importância da educação socioambiental.
- **Publicação de Materiais Educativos:** Desenvolvimento e distribuição de materiais educativos, como cartilhas, manuais e vídeos, para apoiar as atividades de sensibilização e educação ambiental.

7. Impacto Positivo na Qualidade de Vida

- **Aumento da Qualidade de Vida:** Melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população de Quixeré, através da implementação de práticas sustentáveis e da conscientização sobre a importância da preservação ambiental.
- **Saúde Pública:** Redução de problemas de saúde relacionados ao meio ambiente, como doenças transmitidas por vetores, devido à melhoria na gestão de resíduos e saneamento básico.

Conclusão

Os resultados esperados com a implantação do SISPEA em Quixeré abrangem desde a educação e sensibilização ambiental até a formulação de políticas públicas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Através de uma abordagem integrada e participativa, espera-se promover uma mudança cultural e comportamental significativa em prol da sustentabilidade socioambiental no município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

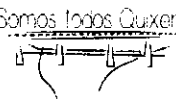
7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

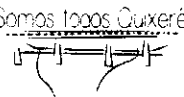
9.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

9.1 Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

9.2 Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



pessoa jurídica de direito privado, “**organização Não Governamental**” de serviço **socio ambiental autônomo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.001.150/0001-69**, com sede na OTR RODOVIA PR 506, nº 2617, Bairro Borba do Campo, Quatro Barras/PR – CEP 83.425-000,

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo), como também pelos valores apresentados através de cópia de contratos de prestação de serviços executados (cópia dos contratos em anexo), compatível como o objeto desta contratação, realizadas em outros municípios do estado do Ceará onde constam valores compatíveis com os valores apresentados na cotação de preços

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (**2024**).

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0402.18.541.1801.2.028 - Promoção de Ações voltadas ao Desenvolvimento Sustentável; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Juridica - Seleção e treinamento**

Quixeré - Ce, 16 de maio de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura